



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
Estado de Minas Gerais
39.318-000

1

LEI Nº 387/13

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
PRORROGAR O PROGRAMA EMERGENCIAL
DE FRENTES PRODUTIVAS E AUXILIO DESEM-
PREGO NO MUNICIPIO DE ICARAI DE MINAS**

RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais doze meses o programa emergencial de frentes produtivas e auxilio desemprego no Município de Icarai de Minas criado pela Lei Municipal 287/09 de 19 de janeiro de 2009, nos termos do art. 4º da mencionada lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Icarai de Minas, 22 de janeiro de 2013


RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL